



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 726/2005 de 29 de junho de 2005.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Ajuda Financeira à Pessoas Carentes do Município e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira às pessoas comprovadamente carentes do Município de São Sebastião do Rio Verde.

§ 1º – Considerar-se-ão pessoas carentes, aquelas inscritas no Cadastro Municipal de Assistência Social, com dados atualizados há menos de um ano e com residência fixa no Município e pelo menos 06 (seis) meses.

§ 2º - Vetado.

Art. 2º- A ajuda financeira constante desta Lei será alcançada, para os seguintes casos:

I – Consultas e exames especializados;

II – Aparelhos ortopédicos e outros de uso especial;

III – Medicamentos de uso especial e não constante da farmácia básica;

IV – Óculos e aparelhos auditivos;

VI – Outras ajudas indicadas pela Assistência Social e referendadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ Único – No caso dos Incisos I, II, III e IV deste artigo, e em outros casos que digam respeito a tratamento de saúde, a concessão da ajuda dependerá da apresentação de um laudo médico que justifique sua necessidade.

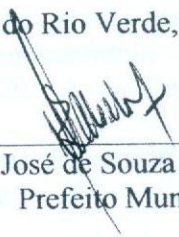
Art. 3º - Vetado.

Art. 4º- As despesas dessa Lei serão cobertas por verbas já consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de junho de 2005.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:

29 / 06 / 05